APROVADO 30/07/2024
Bruno Henriques Araújo
Presidente

Protocolado em 29/07/2024
Secretaria Administrativa da Câmara

REQUERIMENTO Nº 068/2024

A participação social é imprescindível para o exercício da cidadania. Afinal, o contato dos cidadãos com a esfera pública, em todos os seus âmbitos, aproxima-os de processos, ações e políticas públicas que dizem respeito às suas vidas e impactarão no seu dia a dia. Muitas pessoas se sentem incapazes, de mãos atadas frente às decisões do Poder Público. Mas existe uma saída: participar.

Os Conselhos Municipais, também chamados de Conselhos de Políticas Públicas, são uma das ferramentas que possibilitam aos cidadãos uma participação ativa no processo de criação de políticas públicas no Brasil, tem poderes deliberativos, inclusive fiscalizatórios. Infelizmente, quase nunca se ouve falar desse tema, e é muito comum que embora seja instituído algum tipo de Conselho, os mesmos ficarem invisíveis para grande parte da população, seja por falta de divulgação, seja por desinteresse da própria sociedade uma vez que é um "múnus" exercido sem remuneração.

A existência dos Conselhos é uma vitória para a cidadania sendo, portanto, de grande importância para a população, e mesmo que não tenha um retorno financeiro a quem participa como membro, poder o cidadão contribuir para uma sociedade cada vez melhor, deve ser a melhor recompensa pois muitas vezes, direcionam políticas públicas aos anseios da população representada.

No artigo 29, inciso XII da Constituição Federal, estão dispostas as atribuições dos Municípios. É ali que está prevista a "**cooperação das associações representativas no planejamento municipal**". No artigo 198, encontramos a previsão de "**participação da comunidade em ações e serviços relacionados à saúde**".

De forma mais consistente, no art. 204 fala-se na participação da população no que diz respeito **à assistência social**, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Portanto, é uma garantia constitucional a implementação e organização de ambientes, órgãos e espaços para a discussão dessas políticas públicas – ao menos, em primeiro momento, nas áreas da saúde, educação e assistência social.

Essa forma de participação social ocorre em âmbito Federal, Estadual e Municipal, e foi uma conquista do povo. A ideia dos conselhos surgiu antes da formulação da Constituição de 1988, a partir do debate e das mobilizações populares que reivindicavam a institucionalização da presença da sociedade civil nas decisões tomadas pelo Poder Executivo.

Dentro dos Conselhos, a população pode verdadeiramente exercer sua cidadania, participando da construção de políticas públicas, leis, ações e tudo o que tem influência sobre a cidade em que se vive.

Rua Darly N[illegible] - Santa Teresa - ES
Tel. ([illegible]9-1474 / 3259-1803 - CNPJ 01.628.670/0001-10 - [illegible]@camarasantateresa.es.gov.br

Autenticar documento em https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310032003900360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Os Conselhos Municipais, são espaços compostos por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil. Metade dos membros são provenientes de órgãos da sociedade civil, enquanto a outra metade são representantes do Poder Público.

A participação popular é garantia constitucional nas áreas de seguridade social, educação, saúde, meio ambiente entre outras. Por isso, normalmente existem vários conselhos em um único Município, pois cada um trata de uma área diferente do interesse público, como: educação, saúde, infância e juventude, direitos da mulher, mobilidade urbana, meio ambiente, entre outras.

A denominação desses Conselhos pode variar de acordo com as suas atribuições e a área em que atuam. Os Conselhos citados pela Constituição – como de educação, saúde e assistência social – são Conselhos Municipais de Políticas Públicas, pois neles há, de fato, todo o debate e tomada de decisão em torno dessas políticas. Nesses espaços, a sociedade civil pode intervir na implementação de políticas públicas, questionar seu funcionamento e propor alterações e melhorias. Afinal, é o povo que sente as consequências das medidas do Poder Público.

No caso do Município de Santa Teresa, temos garantido por meio de Legislação Municipal o Conselho da Educação, da Assistência Social, Meio Ambiente, Turismo, Segurança Pública, Idoso, Conselho de Desenvolvimento Rural, da Criança e Adolescente, de Proteção ao Consumidor, todavia, foi indicado por esta Vereadora juntamente com o Vereador Thiago Roldi, através da Indicação nº 129, de dezembro de 2022, a instituição de outros Conselhos que tratem especificamente dos direitos da Mulher, da Juventude e da Pessoa com Deficiência, pois representam grande parte da população que não detém a devida representatividade dentre os Conselhos previstos em nosso Município, para deliberações de assuntos de seus próprios interesses.

Considerando a importância da sociedade no planejamento de políticas públicas em nosso Município ressaltada na Indicação por esta Casa Legislativa;

Considerando que grande parte da População não está representada perante os Conselhos constituídos no Município, no seguimento Mulher, Jovens e da Pessoa com Deficiência;

Considerando a vulnerabilidade desta população, que deve ser representada especificamente através de Conselho Municipal respectivo;

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no sentido de que, através das Secretarias competentes, encaminhe à Câmara, as seguintes informações:

1. O Município compreende a necessidade de serem criados os Conselhos Municipais indicados, como o Conselho da Mulher, dos Jovens e também da Pessoa com Deficiência, ressaltando que os mesmos representam parte significativa da população de nosso Município?

Rua Darly Nerty Vervloet, 434 - Centro - CEP 29650-000 - Santa Teresa - ES

Tel. (27) 3259-1474 / 3259-1802 - CNPJ ... - ...@camarasantateresa.es.gov.br

Autenticar documento em https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100320039003600320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2. O Município adotou medidas necessárias para a criação, instituição dos respectivos Conselhos? Quais Conselhos foram criados? Na hipótese de criação, enviar a esta Casa Legislativa a respectiva legislação ou o Projeto de Lei para a análise desta Casa, uma vez que se trata de tema de iniciativa do Poder Executivo.
3. No caso de não terem sido instituídos os Conselhos da Mulher, dos Jovens e também da Pessoa com Deficiência, o Município tem interesse na sua criação e se mobiliza para tanto?
4. Que medidas estão sendo adotadas pelo Município junto a sociedade civil para incentivar a participação da população nos Conselhos da Mulher, dos Jovens e também da Pessoa com Deficiência?
5. No caso de não terem sido iniciadas medidas para a criação dos Conselhos sugeridos na indicação de nº 129/2022, justifique no mesmo prazo legal, as razões que impediram ou retardaram ações do Poder Público Municipal para tanto, incluindo prazo previsto para o atendimento integral da indicação e envio de Projeto de Lei à Câmara Legislativa para análise e votação dos respectivos Projetos.
6. Em relação aos Conselhos Municipais existentes, quais deles estão em pleno vigor no Município? Nominando-os, inclusive, com o Decreto de nomeação dos seus respectivos membros e/ou Ata constituindo-os.
7. Existe algum Conselho no Município, que embora exista previsão legal, não esteja devidamente constituído e em atividade? Qual/Quais Conselho(s) não estão em funcionamento? Por que motivo? O que o Município planeja fazer para colocar em prática e em atuação eventual Conselho inoperante?

Sala Augusto Ruschi, em 29 de Julho de 2024.

Dra. Mel - PSDB

Autenticar documento em https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100320039003600320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.